Lei nº 530, de 18 de Maio de 1.964.

Dispõe sobre abertura de crédito especial para as solenidades do dia de "Corpus Christi".

Eu, Antonio Benetton Prefeito municipal de Paranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei: --

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal um crédito especial de Cr. 720.00000 (Vinte mil cruzeiros) para as solenidades religiosas de "Corpus Christi".

Artigo 2º - As despesas decorrentes com o presente crédito correrão por conta do excesso de arrecadação previsto no presente exercicio.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranjal Paulista, 18 de Maio de 1.964.

a) Antonio Benetton
Prefeito Municipal.